

ler-se «à comissão de coordenação» e, na alínea d), onde se lê «*Curriculum vitae*» deve ler-se «Currículo académico, científico e técnico».

No n.º 8, «Critérios de selecção dos candidatos», onde se lê «comissão científica do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação final de licenciatura;
- b) *Curriculum vitae*.»

deve ler-se «Comissão coordenadora do conselho científico da FCTUC, tendo em consideração os critérios fixados no n.º 7.º do despacho n.º 8701/2000 (2.ª série), de 24 de Abril.».

No n.º 9, «Prazos e calendário lectivo», onde se lê:

«c) Início do curso — 29 de Setembro de 2006.»

deve ler-se:

«Início do curso de mestrado — 29 de Setembro de 2006;
Início do 1.º semestre — 6 de Outubro de 2006;
Início do 2.º semestre — 16 de Fevereiro de 2007.»

No anexo I, «Plano de estudos», onde se lê «1.º ano» deve ler-se «1.º ano — Decorre em dois semestres, em conformidade com a distribuição apresentada no quadro seguinte» e onde se lê «2.º ano» deve ler-se «2.º ano — Compreende a frequência de dois seminários (um por semestre, como apresentado no quadro seguinte) e a elaboração e apresentação de uma dissertação original».

13 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 21 162/2006

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 19 de Maio de 2006, foi o Doutor Paulo Alexandre Mira Mourão, assistente de investigação, provido na categoria de investigador auxiliar, em lugar supranumerário, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, em vigor por força do disposto nos n.ºs 1 e 3 dos artigos 62.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, referente ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica, com efeitos a 11 de Março de 2006.

3 de Outubro de 2006. — O Director, José Fernando Pereira Biléu Ventura.

Rectificação n.º 1558/2006

Por inexactidão na publicação da prorrogação do contrato referente à mestre Maria do Rosário Fernandes Félix no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho, rectifica-se que onde se lê «prorrogação do contrato por mais um biénio» deve ler-se «prorrogação do contrato por um ano, renovável por um biénio, com total dispensa de serviço docente».

28 de Setembro de 2006. — O Director, José Fernando Pereira Biléu Ventura.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1445/2006

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade e pela deliberação n.º 17/2006, da comissão científica do senado, de 23 de Janeiro de 2006, é aprovado o seguinte regulamento do curso de mestrado em Antropologia Social e Cultural:

1.º

Criação

1 — A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de mestre em Antropologia Social e Cultural.
2 — O curso inscreve-se na área científica de Antropologia Social e Cultural.

2.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso:

1.1 — Os titulares de licenciatura por uma instituição de ensino superior portuguesa na área das Ciências Sociais e Humanas com a classificação mínima de 14 valores ou habilitação estrangeira equivalente;

1.2 — Os titulares de outras licenciaturas pelas universidades portuguesas ou de habilitação estrangeira equivalente, cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica;

1.3 — Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados, o conselho científico pode também admitir candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica, embora na licenciatura tenham classificação inferior a 14 valores ou equivalente.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- b) Breve descrição da investigação que se propõem realizar;
- c) *Curriculum vitae*.

3 — A selecção dos candidatos será feita por membros da comissão de estudos pós-graduados, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

4 — Publicitada a lista dos candidatos admitidos à matrícula, os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de cinco dias a contar da data da publicação, para o plenário do conselho científico.

5 — O conselho científico deve decidir do recurso no prazo de 30 dias a contar da data da sua interposição.

6 — O recurso não tem efeito suspensivo.

3.º

Processo de fixação do número de vagas

O número de vagas será fixado, em cada ano, pela comissão de estudos pós-graduados.

4.º

Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição são fixados, em cada ano, pela comissão de estudos pós-graduados.

5.º

Critérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista, sempre que a comissão a julgue necessária.

2 — Na apreciação curricular serão apreciados os seguintes elementos:

- a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
- b) Currículo e ou projecto de investigação.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, bem como o projecto que pretende desenvolver.

6.º

Condições de funcionamento

1 — O curso de mestrado em Antropologia Social e Cultural organiza-se pelo sistema de unidades de crédito definido no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O número total de unidades de crédito a obter no curso é 120.

3 — O curso tem a duração de quatro semestres, compreendendo:

- a) Um curso de especialização, com a duração mínima de dois semestres, num total de 60 unidades de crédito;
- b) A elaboração e apresentação de uma dissertação original.

7.º

Avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual. É feita separadamente para cada uma das unidades curriculares e o resultado da avaliação é expresso na escala de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja média aritmética das classificações nas provas mencionadas no número anterior seja igual ou superior a 10 valores.

3 — A classificação final do curso de especialização é efectuada nos termos do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.